

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33/2026
Processo Administrativo N.º 117/2026

Torna-se público que o Município de Cruzeiro do Oeste/PR, por meio da Divisão de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67 DE 08 DE JULHO DE 2021 que dispõe sobre a DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA de que trata a referida Lei, da Lei Complementar 123/2006, e do DECRETO MUNICIPAL 172/2024, das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data da sessão: 09 de outubro de 2026

Link: <https://bllcompras.com>

Horário da Fase de Lances: **8:00 às 14:00h**

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE TESTES PSICOLÓGICOS PARA AVALIAÇÃO DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

1.1. Havendo mais de 01 item/lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um item/lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2.1. A contratação ocorrerá em item/lote, conforme tabela constante no termo de referência.

1.3 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

1.3.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema BLL disponível no endereço eletrônico <https://bllcompras.com>.

1.3.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica BLL.

1.3.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1.3.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

1.3.5 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.3.6 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.3.7 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 1.3.7.1** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 1.3.7.2** Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 1.3.7.3** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 2.1** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma de itens/lotos.
- 2.2** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 2.2.1** A proposta também deverá conter **declaração** de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 2.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 2.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 2.4.1** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 2.5** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

2.8.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.8.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

2.8.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.8.4 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

2.8.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

2.8.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3. FASE DE LANCES

3.1 A partir das **08:00h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

3.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

3.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

4.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1 Contiver vícios insanáveis;

4.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

4.5.6 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e devem ser anexados juntamente a sua proposta inicial.

5.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O FORNECEDOR poderá ser apenado com:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa;

7.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município;

7.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

7.3.1. de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

7.3.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;

7.3.1.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do Município.

7.3.2. de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

7.3.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pelo FORNECEDOR ou nos casos de cancelamento da ata ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

7.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata pela sua inexecução total.

7.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

7.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

7.7. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município, sendo o dano superior ao percentual referido.

7.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido ao FORNECEDOR.

7.9. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância

devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

7.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.11. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório ao FORNECEDOR.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

8.12.2. ANEXO II – Estudo técnico Preliminar;

- 8.12.3.** ANEXO III – Documentação exigida para Habilitação;
- 8.12.4.** ANEXO IV - Declaração de responsabilidades Unificada;
- 8.12.5.** ANEXO V - Modelo de Proposta;
- 8.12.6.** ANEXO VI - Modelo de contrato.

Cruzeiro do Oeste, 02 de outubro de 2026

ARMANDO CERCI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

JAQUELINA APARECIDA PACHECO
Secretaria de Educação

VALDECIR DONIZETH FRACHINI
Secretário de Finanças

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10/2026

O (A) Responsável pela unidade administrativa abaixo identificada vem respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer a competente autorização para aquisição conforme segue abaixo:

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE TESTES PSICOLÓGICOS PARA AVALIAÇÃO DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, segue abaixo:

LOTE 1 EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$129,05 (cento e vinte e nove reais e cinco centavos).

Item	Especificação	Und	Quant.	Valor Máx. Unit. R\$	Valor Máx. Total R\$
1	AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA COGNITIVA VOL. 1 ATENÇÃO	UD	1	R\$ 129,05	R\$ 129,05

LOTE 2 EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$125,07 (cento e vinte e cinco reais e sete centavos).

Item	Especificação	Und	Quant.	Valor Máx. Unit. R\$	Valor Máx. Total R\$
1	AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA COGNITIVA VOL. 2 LINGUAGEM	UD	1	R\$ 125,07	R\$ 125,07

LOTE 3 EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$144,36 (cento e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

Item	Especificação	Und	Quant.	Valor Máx. Unit. R\$	Valor Máx. Total R\$
1	AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA COGNITIVA VOL. 3 LEITURA	UD	1	R\$ 144,36	R\$ 144,36

LOTE 4 EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$118,46 (cento e dezoito reais e quarenta e seis centavos).

Item	Especificação	Und	Quant.	Valor Máx. Unit. R\$	Valor Máx. Total R\$
1	AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA COGNITIVA VOL. 4 MEMORIA	UD	1	R\$ 118,46	R\$ 118,46

LOTE 5 EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$380,00 (trezentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Und	Quant.	Valor Máx. Unit. R\$	Valor Máx. Total R\$
1	AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA COGNITIVA VOL. 5 TMEC	UD	1	R\$ 380,00	R\$ 380,00

LOTE 6 EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$123,81 (cento e vinte e três reais e oitenta e um centavos).

Item	Especificação	Und	Quant.	Valor Máx. Unit. R\$	Valor Máx. Total R\$
1	BPA2 - BATERIA PSICOLÓGICA PARA AVALIAÇÃO DA ATENÇÃO - LIVRO	UD	1	R\$ 123,81	R\$ 123,81

LOTE 7 EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$92,00 (noventa e dois reais).

Item	Especificação	Und	Quant.	Valor Máx. Unit. R\$	Valor Máx. Total R\$
1	BPA2 - CONJUNTO DE APLICAÇÃO A/C/D C/25 FOLHAS CADA BLOCO	UD	1	R\$ 92,00	R\$ 92,00

LOTE 8 EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$23,63 (vinte e três reais e sessenta e três centavos).

Item	Especificação	Und	Quant.	Valor Máx. Unit. R\$	Valor Máx. Total R\$
1	BPA2 – BATERIA PSICOLÓGICA PARA AVALIAÇÃO DE ATENÇÃO 2- LIVRO CORREÇÃO ALTERADA	UD	1	R\$ 23,63	R\$ 23,63

LOTE 9 EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$23,60 (vinte e três reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Und	Quant.	Valor Máx. Unit. R\$	Valor Máx. Total R\$
1	BPA2 - BATERIA PSICOLÓGICA PARA AVALIAÇÃO DE ATENÇÃO 2 - LIVRO CORREÇÃO CONCENTRADA	UD	1	R\$ 23,60	R\$ 23,60

LOTE 10 EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$23,60 (vinte e três reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Und	Quant.	Valor Máx. Unit. R\$	Valor Máx. Total R\$
1	BPA2 - BATERIA PSICOLÓGICA PARA AVALIAÇÃO DE ATENÇÃO 2 -LIVRO CORREÇÃO DIVIDIDA	UD	1	R\$ 23,60	R\$ 23,60

LOTE 11 EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$31,20 (trinta e um reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Und	Quant.	Valor Máx. Unit. R\$	Valor Máx. Total R\$
1	BPA2 - LIVRO AVALIAÇÃO VOL. 5	UD	1	R\$ 31,20	R\$ 31,20

LOTE 12 EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$850,61 (oitocentos e cinquenta reais e sessenta e um centavos).

Item	Especificação	Und	Quant.	Valor Máx. Unit. R\$	Valor Máx. Total R\$
1	CMMS ESCALA COLUMBIA 3 - KIT COMPLETO CONTENDO 2 BLOCOS DE FOLHAS DE RESPOSTAS COM 25 FOLHAS CADA, 01 MANUAL TÉCNICO, 01 LIVRO DE ESTÍMULOS (REUTILIZÁVEL), 50 CORREÇÕES INFORMATIZADAS.	KIT	1	R\$ 850,61	R\$ 850,61

LOTE 13 EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$231,46 (duzentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos).

Item	Especificação	Und	Quant.	Valor Máx. Unit. R\$	Valor Máx. Total R\$
------	---------------	-----	--------	----------------------	----------------------

1	EAME-IJ - ESCALA PARA AVALIAÇÃO DA MOTIVAÇÃO - KIT - BLOCO COM 25 FOLHAS	KIT	1	R\$ 231,46	R\$ 231,46
---	--	-----	---	------------	------------

LOTE 14 EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$280,08 (duzentos e oitenta reais e oito centavos).

Item	Especificação	Und	Quant.	Valor Máx. Unit. R\$	Valor Máx. Total R\$
1	EAVAP-EF – ESCALA PARA AVALIAÇÃO ESTRATÉGIAS DE APRENDIZAGEM ENSINO FUNDAMENTAL - KIT - BLOCO COM 25 FOLHAS	KIT	1	R\$ 280,08	R\$ 280,08

LOTE 15 EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$470,13 (quatrocentos e setenta reais e treze centavos).

Item	Especificação	Und	Quant.	Valor Máx. Unit. R\$	Valor Máx. Total R\$
1	TENA - TESTE DE NOMEAÇÃO AUTOMÁTICA - KIT - BLOCO COM 25 FOLHAS	KIT	1	R\$ 470,13	R\$ 470,13

LOTE 16 EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$518,66 (quinhentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos).

Item	Especificação	Und	Quant.	Valor Máx. Unit. R\$	Valor Máx. Total R\$
1	WCST -TESTE WISCONSIN DE CLASSIFICAÇÃO DE CARTAS - KIT S/P	KIT	1	R\$ 518,66	R\$ 518,66

LOTE 17 EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$1.462,72 (um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos).

Item	Especificação	Und	Quant.	Valor Máx. Unit. R\$	Valor Máx. Total R\$
1	WCST – KIT COM AS CARTAS – TESTE WISCONSIN DE CLASSIFICAÇÃO DE CARTAS, COMPOSTO POR MANUEL, BLOCO DE RESPOSTAS (25FOLHAS) – CONJUNTO DE CARTÕES IMPORTADOS WCST	KIT	1	R\$ 1.462,72	R\$ 1.462,72

LOTE 18 EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$5.112,00 (cinco mil, cento e doze reais).

Item	Especificação	Und	Quant.	Valor Máx. Unit. R\$	Valor Máx. Total R\$
1	WISC IV - ESCALA WECHSLER DE INTELIGÊNCIA - PROTOCOLOS DE REGISTRO (COM LICENÇAS PARA A CORREÇÃO ONLINE)	UD	100	R\$ 51,12	R\$ 5.112,00

LOTE 19 EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$3.343,00 (três mil, trezentos e quarenta e três reais).

Item	Especificação	Und	Quant.	Valor Máx. Unit. R\$	Valor Máx. Total R\$
1	WISC IV - ESCALA WECHSLER DE INTELIGÊNCIA PROTOCOLOS DE RESPOSTA 1	UD	100	R\$ 33,43	R\$ 3.343,00

LOTE 20 EXCLUSIVO ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$2.000,40 (dois mil reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Und	Quant.	Valor Máx. Unit. R\$	Valor Máx. Total R\$
1	WISC IV - ESCALA WECHSLER DE INTELIGÊNCIA- PROTOCOLOS DE RESPOSTA 2	UD	60	R\$ 33,34	R\$ 2.000,40

OBS: Caso haja alguma divergência entre o código CATMAT e o descritivo do item, considerar o descritivo do item acima como referência principal.

1.2 O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

1.3 O custo estimado da contratação é de **R\$ 15.483,34 (quinze mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos)**.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.5 Em relação ao Catálogo de Padronização, conforme o Decreto nº 172/2022, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito municipal, está prevista a elaboração de catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras. Entretanto, como o Município ainda não elaborou o referido catálogo, foi adotado o código CATMAT do sistema do Governo Federal, conforme autorizado pela legislação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio do Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional, realiza avaliações psicoeducacionais de estudantes que apresentam dificuldades no processo de alfabetização, aprendizagem, atenção, memória, linguagem, leitura, escrita, raciocínio lógico-matemático, comportamento e demais aspectos que possam interferir no desenvolvimento acadêmico e educacional.

A aquisição dos instrumentos relacionados neste processo licitatório justifica-se pela necessidade de disponibilizar à equipe multiprofissional recursos técnicos que possibilitem a investigação de diferentes componentes envolvidos no processo de aprendizagem, contribuindo para uma compreensão mais ampla e individualizada das necessidades educacionais dos estudantes. A avaliação psicoeducacional constitui importante recurso para a identificação das potencialidades e das dificuldades apresentadas pelo estudante, permitindo integrar informações provenientes de diferentes fontes e instrumentos, tais como avaliação do funcionamento cognitivo, atenção, funções executivas, memória de trabalho, linguagem, habilidades acadêmicas, estratégias de aprendizagem e aspectos relacionados à motivação escolar. Nesse sentido, a utilização de instrumentos psicológicos e neuropsicológicos devidamente padronizados e com estudos de validade e precisão é fundamental para conferir maior qualidade técnica ao processo avaliativo. A aplicação de diferentes instrumentos permite a análise integrada dos resultados, evitando que a compreensão do estudante seja baseada exclusivamente em um único indicador ou teste. A aquisição dos materiais também se mostra necessária diante da diversidade de demandas encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação, uma vez que estudantes com dificuldades semelhantes no desempenho escolar podem apresentar diferentes perfis cognitivos, comportamentais e acadêmicos. Dessa forma, a disponibilidade de instrumentos variados possibilita selecionar, para cada avaliação, os recursos mais adequados às características e aos objetivos do caso.

1. APOSTILAS DE AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA

As obras Avaliação Neuropsicológica Cognitiva – Volume 1: Atenção e Funções Executivas; Volume 2: Linguagem Oral; Volume 3: Leitura, Escrita e Aritmética; Volume 4: Memória de Trabalho; e Volume 5: Tarefa de Mentalização para Crianças constituem recursos complementares para a investigação de habilidades cognitivas e acadêmicas diretamente relacionadas ao processo de aprendizagem. Sua aquisição possibilita ampliar os recursos disponíveis para avaliação de funções como atenção, controle executivo, linguagem oral, leitura, escrita, habilidades aritméticas, memória de trabalho e aspectos relacionados à cognição social, contribuindo para uma análise mais específica das dificuldades apresentadas pelos estudantes. A utilização desses materiais permite complementar os dados obtidos por meio de outros instrumentos, favorecendo a elaboração de hipóteses acerca dos fatores que podem estar relacionados às dificuldades escolares e contribuindo para a indicação de estratégias e recursos educacionais mais compatíveis com o perfil identificado.

2. BPA-2 – BATERIA PSICOLÓGICA PARA AVALIAÇÃO DA ATENÇÃO

A BPA-2 – Bateria Psicológica para Avaliação da Atenção é necessária para a investigação de aspectos relacionados à atenção, função cognitiva essencial para a aprendizagem e para a realização de atividades escolares. A avaliação dos processos atencionais possibilita verificar o desempenho do estudante diante de diferentes demandas, contribuindo para a compreensão de queixas relacionadas à dispersão, dificuldade de concentração, manutenção do foco, seleção de estímulos relevantes e realização de tarefas escolares. A disponibilidade do kit completo, incluindo os recursos necessários à aplicação e correção, possibilitará sua utilização no contexto das avaliações realizadas pelo serviço.

3. CMMS-3 – ESCALA DE MATURIDADE MENTAL COLUMBIA 3

A Escala de Maturidade Mental Columbia 3 (CMMS-3) será utilizada como instrumento complementar para investigação de aspectos relacionados ao raciocínio e à capacidade de resolução de problemas, especialmente em situações nas quais seja pertinente a utilização de medidas que reduzam a influência de demandas verbais, possibilitando a avaliação de crianças autistas não-verbais ou crianças que apresentem graves dificuldades de fala. Sua disponibilidade amplia as possibilidades técnicas da equipe para avaliação de estudantes com diferentes características e necessidades, permitindo a obtenção de informações complementares sobre o funcionamento cognitivo e o desempenho em tarefas de raciocínio.

4. EAME-IJ – ESCALA PARA AVALIAÇÃO DA MOTIVAÇÃO ESCOLAR INFANTOJUVENIL

A EAME-IJ – Escala para Avaliação da Motivação Escolar Infantojuvenil será utilizada para investigação de aspectos relacionados à motivação escolar, componente relevante para a compreensão da relação do estudante com as atividades acadêmicas e com o processo de escolarização. A inclusão desse instrumento permite ampliar a avaliação para além dos aspectos exclusivamente cognitivos, considerando fatores que podem interferir no envolvimento, na participação e na persistência diante das demandas escolares. As informações obtidas poderão contribuir para uma compreensão mais abrangente do perfil do estudante e para a formulação de orientações e estratégias educacionais individualizadas.

5. EAVAP-EF – ESCALA DE AVALIAÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DE APRENDIZAGEM PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

A EAVAP-EF possibilita investigar as estratégias utilizadas pelos estudantes diante das demandas de aprendizagem, fornecendo informações relevantes sobre a maneira como organizam, monitoram e conduzem seus processos de estudo e aprendizagem. A aquisição do instrumento é pertinente às demandas do serviço de avaliação psicoeducacional, pois permite identificar recursos já utilizados pelo estudante e possíveis necessidades de desenvolvimento de estratégias mais eficazes para o enfrentamento das tarefas escolares. Os resultados poderão subsidiar orientações direcionadas ao estudante, à família

e à equipe escolar, favorecendo intervenções pedagógicas mais adequadas às necessidades identificadas, possibilitando o progresso do processo de aprendizagem.

6. TENA – TESTE DE NOMEAÇÃO AUTOMÁTICA

O TENA – Teste de Nomeação Automática será utilizado como recurso complementar na investigação de habilidades relacionadas ao processamento envolvido na nomeação automática, aspecto relevante para a compreensão do desempenho acadêmico, especialmente em estudantes com dificuldades relacionadas à leitura e à fluência. Sua inclusão no conjunto de instrumentos disponíveis permitirá ampliar a investigação de habilidades relacionadas ao processo de aquisição e desenvolvimento da leitura, contribuindo para uma análise mais detalhada do perfil de aprendizagem.

7. WCST – TESTE WISCONSIN DE CLASSIFICAÇÃO DE CARTAS

O WCST – Teste Wisconsin de Classificação de Cartas, incluindo as respectivas cartas necessárias para sua aplicação, será adquirido para possibilitar a investigação de aspectos relacionados às funções executivas, tais como formação de conceitos, flexibilidade cognitiva, capacidade de modificar estratégias diante de mudanças nas demandas e monitoramento do desempenho. Esses componentes possuem relevância para o funcionamento acadêmico, uma vez que as atividades escolares frequentemente exigem adaptação a diferentes regras, resolução de problemas, mudança de estratégias e utilização de feedback. A aquisição do instrumento com as cartas necessárias é indispensável para garantir a disponibilidade do material requerido para sua adequada aplicação.

8. WISC-IV – ESCALA WECHSLER DE INTELIGÊNCIA PARA CRIANÇAS

A WISC-IV – Escala Wechsler de Inteligência para Crianças é o instrumento padrão ouro na investigação do funcionamento cognitivo de crianças e adolescentes, possibilitando a análise de diferentes domínios cognitivos relacionados ao desempenho escolar. Sua utilização permite obter informações sobre componentes como compreensão verbal, raciocínio perceptual, memória operacional e velocidade de processamento, possibilitando a análise do perfil cognitivo do estudante e das possíveis discrepâncias entre diferentes habilidades. A aquisição de 100 Protocolos de Registro, com licenças para correção online, 100 Protocolos de Resposta 1 e 60 Protocolos de Resposta 2 é necessária para garantir a continuidade e a operacionalização das avaliações já realizadas pelo serviço, considerando a demanda de estudantes atendidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Em conclusão aquisição conjunta dos instrumentos descritos mostra-se necessária em razão da natureza multidimensional da avaliação psicoeducacional. As dificuldades escolares não decorrem necessariamente de um único fator, podendo envolver diferentes combinações entre aspectos cognitivos, atencionais, linguísticos, acadêmicos, executivos, motivacionais e relacionados às estratégias de aprendizagem. Dessa forma, a disponibilidade de um conjunto diversificado de instrumentos possibilita que a equipe multiprofissional selecione os procedimentos mais adequados às características e às necessidades de cada estudante, evitando a utilização indiscriminada de um único instrumento para diferentes demandas. A utilização integrada desses recursos contribui para identificar potencialidades e dificuldades relacionadas ao processo de aprendizagem, compreender o perfil cognitivo e neuropsicológico do estudante, investigar habilidades atencionais e executivas, avaliar aspectos relacionados à linguagem, leitura, escrita e aritmética, investigar memória de trabalho e outros processos cognitivos relevantes, compreender estratégias utilizadas pelo estudante diante das demandas escolares, investigar aspectos relacionados à motivação escolar, subsidiar orientações à equipe escolar e à família, auxiliar na definição de estratégias pedagógicas e recursos educacionais compatíveis com as necessidades identificadas, acompanhar a evolução do estudante quando pertinente e contribuir para encaminhamentos à rede de serviços, quando identificada a necessidade de avaliação ou acompanhamento por outras áreas. A aquisição dos materiais representa, portanto, investimento na qualificação do serviço público de avaliação psicoeducacional, proporcionando aos profissionais instrumentos adequados para a realização de

avaliações tecnicamente fundamentadas e contribuindo para a oferta de respostas educacionais mais individualizadas e compatíveis com as necessidades dos estudantes. Diante do exposto, considera-se necessária e pertinente a aquisição dos instrumentos e materiais relacionados, tendo em vista sua contribuição para a qualificação das avaliações psicoeducacionais realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e para o planejamento de intervenções e estratégias de suporte que favoreçam o desenvolvimento e a aprendizagem dos estudantes atendidos pela rede municipal de ensino.

2.A – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de instrumentos psicológicos e neuropsicológicos destinados às avaliações psicoeducacionais de estudantes da Rede Municipal de Ensino.

Os instrumentos deverão ser adequados às finalidades avaliativas, devidamente padronizados e atender aos requisitos técnicos e profissionais aplicáveis, acompanhados, quando pertinente, de manuais, protocolos e demais componentes necessários à sua utilização.

O fornecimento parcelado permitirá atender às necessidades do Departamento de Educação Especial de acordo com a demanda efetiva, disponibilizando diferentes instrumentos para avaliação de aspectos como cognição, atenção, memória dentre outros aspectos relevantes ao processo educacional.

A solução busca proporcionar à equipe multiprofissional recursos técnicos adequados para uma avaliação individualizada e integrada das potencialidades e dificuldades dos estudantes, contribuindo para o planejamento das ações educacionais e do atendimento às necessidades identificadas.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- 3.1** O critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o menor preço item.
- 3.2** Não serão aplicados a indicação e/ou a vedação de marcas;
- 3.4** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- 3.5** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 4.1** O prazo para entrega será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pela empresa contratada;
- 4.2** A entrega dos materiais deverá ser realizada em dias úteis na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Peabiru, nº 515, Centro, Cruzeiro do Oeste/PR;
- 4.3** A empresa contratada deve atuar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018), assegurando a proteção e o sigilo das informações sensíveis obtidas a partir da aplicação dos testes;
- 4.4** O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores;
- 4.5** Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, íntegras e em perfeitas condições de uso, conservação e apresentação, não sendo aceitos produtos com embalagens violadas, danificadas, rasuradas ou que apresentem qualquer sinal de alteração;
- 4.6** Os produtos deverão estar em idioma português e ser acompanhados dos respectivos manuais, folhas de respostas e demais materiais necessários à sua aplicação;

4.7 A contratada deverá fornecer os respectivos protocolos com as correspondentes licenças oficiais de acesso/créditos de correção informatizada fornecidos pelas respectivas editoras detentoras, facultando a participação de qualquer empresa distribuidora ou livreira que comercialize licitamente os materiais originais;

4.8 Caso não seja possível a entrega dos produtos na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo **menos 3 (três) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

4.9 O objeto desta licitação será recebido mediante conferência, não excluindo a possibilidade de devolução, se em verificação e análise, ficar evidenciada a existência de irregularidade, devendo a reposição dos mesmos;

4.10 A empresa se responsabilizará pelas despesas e custos referentes ao deslocamento e entrega dos itens;

4.11 A licitante vencedora deverá fornecer/entregar o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação e neste documento, atendendo a todas as disposições e especificações previstas;

4.12 Será exigida a substituição imediata em casos de observância de incorreção de itens entregues, com prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para substituição do produto;

4.13 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e/ou fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;

4.14 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Eventuais prorrogações de prazo de entrega deverão ser solicitadas antes do vencimento do prazo, desde que devidamente justificado e aprovado;

4.15 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

4.16 A empresa contratada responderá objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

5. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

5.1 O **CONTRATO** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do **CONTRATO** ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 A execução do **CONTRATO** deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou

pelos respectivos substitutos.

5.7 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.8 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.10 O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

5.12 O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.13 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.15 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.

5.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

5.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.21. A fiscalização do contrato será exercida sob responsabilidade de:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	CPF	COLOCAÇÃO
Educação	Sulyen Kelly Barbosa Porfirio	069.XXX.XXX-53	Titular

A servidora indicada para fiscalização do contrato é servidora efetiva do município.

5.22. A Gestão do contrato será exercida sob a responsabilidade de:

RESPONSÁVEL	CPF	COLOCAÇÃO
Jaquelina Aparecida Pacheco	526.XXX.XXX-53	Titular

6. DOS CRITÉRIOS E DO PRAZO DE PAGAMENTO

6.1 Pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

6.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.4 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.5 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de contratação e identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação pública, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.5.1 Constatando-se uma situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

6.7 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.8 O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da entrega dos objetos.

6.8.1 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

6.8.2 O faturamento deverá ser apresentado acompanhado de:

- a) Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada/ata de registro de preços, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros

que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias.

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes Dotações

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

orçamentárias:

DESCRIÇÃO	CÓD DA DESPESA	FONTE
Material de consumo	3.3.90.30.00.00	107
Material de consumo	3.3.90.30.00.00	104

a) Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8. DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Licitante;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

8.1.3 Notificar o Licitante, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo Licitante;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Licitante, do valor correspondente à parcela do objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

8.1.6 Aplicar ao Licitante, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.1.7 Emitir decisão no prazo de 15 dias sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Licitante perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Licitante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 São obrigações do Contratado, a perfeita execução do objeto, incluindo, mas não se limitando às seguintes obrigações:

8.2.1 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal de Educação, em estrita observância das especificações deste Termo, do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente a indicação de marca, modelo, tipo, procedência, prazo de garantia e demais informações pertinentes.

8.2.2 Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas para a contratação, sujeitando-se, inclusive, às penalidades decorrentes do descumprimento de quaisquer de suas obrigações assumidas;

8.2.3 Realizar o fornecimento do objeto no prazo estabelecido em contrato e neste termo, de maneira ordeira, organizada, a contento e principalmente no local indicado pela Secretaria emitente da solicitação, sob pena de ser considerado não entregue os produtos requeridos, tudo em conformidade com a proposta apresentada e com este documento;

8.2.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na minuta de contrato, ou com manifestadamente autorizado pela Contratante.

8.2.5 Atender tempestivamente todas as solicitações feitas pela Administração no tocante à prestação de informações e dados sobre os serviços prestados;

8.2.6 Manter todas as condições mínimas exigidas pelos órgãos competentes para a consecução da contratação, mantendo durante todo o período de vigência os requisitos de habilitação e demais pertinentes, sob pena de rescisão unilateral;

8.2.7 Sanar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contadas da notificação extrajudicial, quaisquer irregularidades ou defeitos constatados no fornecimento dos produtos, desde que não se trate-se solicitação emergencial, sendo que neste caso, o prazo será de 72 (setenta e duas) horas;

8.2.8 Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente, no que tange à regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista, qualificação técnica e cumprimento da proposta;

8.2.9 Manter sigilo e confidencialidade no tocante ao fornecimento dos produtos e à presente relação contratual, especialmente sobre as informações as quais tiver acesso durante a vigência contratual e demais informações apuradas ou que venha tomar conhecimento durante a execução do objeto;

8.2.10 Apresentar relatório dos produtos fornecidos, juntamente com a Nota Fiscal, se for o caso;

8.2.11 Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos materiais e pessoais ocasionados aos colaboradores, bens e patrimônio da Administração ou a terceiros, em decorrência de má execução contratual.

8.3 Será enviado pela fiscal de contrato via e-mail a lista com as quantidades e locais de entrega, juntamente com o empenho.

8.4 A contratada responsabilizar-se pelas despesas e custos referentes ao deslocamento e entrega dos itens.

8.5 A contratada fica obrigada a fornecer os produtos de boa qualidade, os que não atenderem a esta exigência serão devolvidos e imediatamente substituídos, correndo por conta exclusiva da contratada as despesas com transporte decorrente deste procedimento.

9. INFRAÇÕES

9.1 As infrações administrativas e as respectivas penalidades a ser aplicadas são as seguintes:

CONDUTA	PENALIDADE
I- dar causa à inexecução parcial do contrato;	1. Advertência 2. Multa de 15% valor do contrato ou ARP.
II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	1. Multa de 25% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
III - dar causa à inexecução total do contrato;	1. Multa de 30% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos
IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	1. Multa de 15% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	1. Multa de 15% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	1. Multa de 15% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	1. Multa de 0,5% do valor do contrato ou ARP por dia de atraso, limitado a 30% do valor do contrato ou ARP; 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

contrato;	2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.

Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

O Licitante envolvido ou que se envolver em práticas de corrupção em processos licitatórios ou durante a execução de contratos públicos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Em caso de comprovação de envolvimento em práticas corruptas ou em desacordo com os mais altos padrões éticos, será rejeitada a proposta (não será adjudicado) sem prejuízo da declaração de impedimento para participar em licitações ou contratos.

Os licitantes devem estritamente acatar e o contratado é responsável por garantir o estrito cumprimento, inclusive por parte de seus fornecedores, do mais elevado padrão de conduta ética em todas as fases do processo licitatório, da celebração do contrato e durante a execução do objeto contratual

Considera-se:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o

exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Sem prejuízo do disposto neste tópico, aplicam-se, no que couber, as disposições existentes na Lei 14.133/21 e outras legislações correlatas, no que refere ao combate à corrupção.

10. MODALIDADE

10.1 A modalidade pretendida encontra respaldo no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que a presente contratação se enquadra na hipótese de dispensa de licitação (eletrônica) prevista no referido dispositivo legal.

11. DISPOSIÇÃO GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.2 - PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e ao Tribunal Superior do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistentes na apresentação de: Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

12.- PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1 - Atestado de capacidade técnica comprovando que já forneceu ou fornece produtos similares ao do objeto, de forma satisfatória, o qual poderá ser fornecido por empresa pública ou privada.

(tem por finalidade comprovar que a empresa possui experiência anterior no fornecimento dos itens em questão, demonstrando que já atendeu, de forma satisfatória, órgãos públicos ou privados. Com isso, busca-se assegurar que a licitante tenha estrutura adequada e capacidade operacional para cumprir o contrato com qualidade, pontualidade e dentro dos padrões exigidos, reduzindo os riscos de falhas na execução).

13. DESCRITIVO DOS ITENS

13.1 Tratam-se de instrumentos de avaliação psicológica e neuropsicológica padronizados e protegidos por direitos autorais, com comercialização restrita às respectivas editoras e distribuidoras autorizadas. Além disso, para utilização profissional no Brasil, os instrumentos psicológicos estão sujeitos à avaliação e aprovação técnica pelo Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos (SATEPSI), do Conselho Federal de Psicologia (CFP). Nesse contexto, a indicação da marca ou modelo justifica-se pela necessidade de aquisição de instrumento específico, cuja metodologia, estrutura, normas de aplicação, correção e interpretação devem ser preservadas para garantir a continuidade e a compatibilidade com os instrumentos já adotados pelo órgão.

Assim, considerando as características específicas desses instrumentos e a necessidade de assegurar

a continuidade metodológica das avaliações realizadas pela rede municipal, a indicação mostra-se tecnicamente, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Ao aceitar participar do certame, os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.2 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação (art. 90, §3º, e art. 155, VI, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3 Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

14.4 A licitante deverá, para fins de quaisquer comunicações, notificação, citação ou intimação oficial, informar um e-mail em que tenha uso constante, sendo tal endereço eletrônico o único meio oficial utilizado pelo Município para fins de comunicações processuais de quaisquer naturezas, inclusive impugnações, recursos e esclarecimentos, contando-se os prazos a partir do primeiro dia útil a contar do envio.

Cruzeiro do Oeste/PR, 31 de agosto de 2026.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

JAQUELINA APARECIDA PACHECO
Secretária de Educação e Cultura

MARILUCI ANDRADE ALVES
Setor de Compras
Secretaria Municipal de Educação de Cultura

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

SECRETÁRIA: Jaqueline Aparecida Pacheco.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE TESTES PSICOLÓGICOS PARA AVALIAÇÃO DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Visa identificar todas as informações e dados necessários para a instrução do processo e formalização da demanda da Unidade Requisitante, objetivando sempre contratações vantajosas em todos os elementos consideráveis, evitando produtos e serviços de baixa qualidade, bem como contratos que não atendam a real necessidade.

Nessa consideração, o presente documento está repleto de dados e informações que conduzirão a contratação e orientarão a elaboração dos documentos pertinentes à condução do processo pertencentes à fase preparatória e posteriores.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio do Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional, realiza avaliações psicoeducacionais de estudantes que apresentam dificuldades no processo de alfabetização, aprendizagem, atenção, memória, linguagem, leitura, escrita, raciocínio lógico-matemático, comportamento e demais aspectos que possam interferir no desenvolvimento acadêmico e educacional.

A aquisição dos instrumentos relacionados neste processo licitatório justifica-se pela necessidade de disponibilizar à equipe multiprofissional recursos técnicos que possibilitem a investigação de diferentes componentes envolvidos no processo de aprendizagem, contribuindo para uma compreensão mais ampla e individualizada das necessidades educacionais dos estudantes. A avaliação psicoeducacional constitui importante recurso para a identificação das potencialidades e das dificuldades apresentadas pelo estudante, permitindo integrar informações provenientes de diferentes fontes e instrumentos, tais como avaliação do funcionamento cognitivo, atenção, funções executivas, memória de trabalho, linguagem, habilidades acadêmicas, estratégias de aprendizagem e aspectos relacionados à motivação escolar. Nesse sentido, a utilização de instrumentos psicológicos e neuropsicológicos devidamente padronizados e com estudos de validade e precisão é fundamental para conferir maior qualidade técnica ao processo avaliativo. A aplicação de diferentes instrumentos permite a análise integrada dos resultados, evitando que a compreensão do estudante seja baseada exclusivamente em um único indicador ou teste. A aquisição dos materiais também se mostra necessária diante da diversidade de demandas encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação, uma vez que estudantes com dificuldades semelhantes no desempenho escolar podem apresentar diferentes perfis cognitivos, comportamentais e acadêmicos. Dessa forma, a disponibilidade de instrumentos variados possibilita selecionar, para cada avaliação, os recursos mais adequados às características e aos objetivos do caso.

9. APOSTILAS DE AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA

As obras Avaliação Neuropsicológica Cognitiva – Volume 1: Atenção e Funções Executivas; Volume 2: Linguagem Oral; Volume 3: Leitura, Escrita e Aritmética; Volume 4: Memória de Trabalho; e Volume 5: Tarefa de Mentalização para Crianças constituem recursos complementares para a investigação de habilidades cognitivas e acadêmicas diretamente relacionadas ao processo de aprendizagem. Sua aquisição possibilita ampliar os recursos disponíveis para avaliação de funções como atenção, controle executivo, linguagem oral, leitura, escrita, habilidades aritméticas, memória de trabalho e aspectos relacionados à cognição social, contribuindo para uma análise mais específica das dificuldades apresentadas pelos estudantes. A utilização desses materiais permite complementar os dados obtidos por meio de outros instrumentos, favorecendo a elaboração de hipóteses acerca dos fatores que podem estar relacionados às dificuldades escolares e contribuindo para a indicação de estratégias e recursos educacionais mais compatíveis com o perfil identificado.

10. BPA-2 – BATERIA PSICOLÓGICA PARA AVALIAÇÃO DA ATENÇÃO

A BPA-2 – Bateria Psicológica para Avaliação da Atenção é necessária para a investigação de aspectos relacionados à atenção, função cognitiva essencial para a aprendizagem e para a realização de atividades escolares. A avaliação dos processos atencionais possibilita verificar o desempenho do estudante diante de diferentes demandas, contribuindo para a compreensão de queixas relacionadas à dispersão, dificuldade de concentração, manutenção do foco, seleção de estímulos relevantes e realização de tarefas escolares. A disponibilidade do kit completo, incluindo os recursos necessários à aplicação e correção, possibilitará sua utilização no contexto das avaliações realizadas pelo serviço.

11. CMMS-3 – ESCALA DE MATURIDADE MENTAL COLUMBIA 3

A Escala de Maturidade Mental Columbia 3 (CMMS-3) será utilizada como instrumento complementar para investigação de aspectos relacionados ao raciocínio e à capacidade de resolução de problemas, especialmente em situações nas quais seja pertinente a utilização de medidas que reduzam a influência de demandas verbais, possibilitando a avaliação de crianças autistas não-verbais ou crianças que apresentem graves dificuldades de fala. Sua disponibilidade amplia as possibilidades técnicas da equipe para avaliação de estudantes com diferentes características e necessidades, permitindo a obtenção de informações complementares sobre o funcionamento cognitivo e o desempenho em tarefas de raciocínio.

12. EAME-IJ – ESCALA PARA AVALIAÇÃO DA MOTIVAÇÃO ESCOLAR INFANTOJUVENIL

A EAME-IJ – Escala para Avaliação da Motivação Escolar Infantojuvenil será utilizada para investigação de aspectos relacionados à motivação escolar, componente relevante para a compreensão da relação do estudante com as atividades acadêmicas e com o processo de escolarização. A inclusão desse instrumento permite ampliar a avaliação para além dos aspectos exclusivamente cognitivos, considerando fatores que podem interferir no envolvimento, na participação e na persistência diante das demandas escolares. As informações obtidas poderão contribuir para uma compreensão mais abrangente do perfil do estudante e para a formulação de orientações e estratégias educacionais individualizadas.

13. EAVAP-EF – ESCALA DE AVALIAÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DE APRENDIZAGEM PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

A EAVAP-EF possibilita investigar as estratégias utilizadas pelos estudantes diante das demandas de aprendizagem, fornecendo informações relevantes sobre a maneira como organizam, monitoram e conduzem seus processos de estudo e aprendizagem. A aquisição do instrumento é pertinente às demandas do serviço de avaliação psicoeducacional, pois permite identificar recursos já utilizados pelo estudante e possíveis necessidades de desenvolvimento de estratégias mais eficazes para o enfrentamento das tarefas escolares. Os resultados poderão subsidiar orientações direcionadas ao estudante, à família

e à equipe escolar, favorecendo intervenções pedagógicas mais adequadas às necessidades identificadas, possibilitando o progresso do processo de aprendizagem.

14. TENA – TESTE DE NOMEAÇÃO AUTOMÁTICA

O TENA – Teste de Nomeação Automática será utilizado como recurso complementar na investigação de habilidades relacionadas ao processamento envolvido na nomeação automática, aspecto relevante para a compreensão do desempenho acadêmico, especialmente em estudantes com dificuldades relacionadas à leitura e à fluência. Sua inclusão no conjunto de instrumentos disponíveis permitirá ampliar a investigação de habilidades relacionadas ao processo de aquisição e desenvolvimento da leitura, contribuindo para uma análise mais detalhada do perfil de aprendizagem.

15. WCST – TESTE WISCONSIN DE CLASSIFICAÇÃO DE CARTAS

O WCST – Teste Wisconsin de Classificação de Cartas, incluindo as respectivas cartas necessárias para sua aplicação, será adquirido para possibilitar a investigação de aspectos relacionados às funções executivas, tais como formação de conceitos, flexibilidade cognitiva, capacidade de modificar estratégias diante de mudanças nas demandas e monitoramento do desempenho. Esses componentes possuem relevância para o funcionamento acadêmico, uma vez que as atividades escolares frequentemente exigem adaptação a diferentes regras, resolução de problemas, mudança de estratégias e utilização de feedback. A aquisição do instrumento com as cartas necessárias é indispensável para garantir a disponibilidade do material requerido para sua adequada aplicação.

16. WISC-IV – ESCALA WECHSLER DE INTELIGÊNCIA PARA CRIANÇAS

A WISC-IV – Escala Wechsler de Inteligência para Crianças é o instrumento padrão ouro na investigação do funcionamento cognitivo de crianças e adolescentes, possibilitando a análise de diferentes domínios cognitivos relacionados ao desempenho escolar. Sua utilização permite obter informações sobre componentes como compreensão verbal, raciocínio perceptual, memória operacional e velocidade de processamento, possibilitando a análise do perfil cognitivo do estudante e das possíveis discrepâncias entre diferentes habilidades. A aquisição de 100 Protocolos de Registro, com licenças para correção online, 100 Protocolos de Resposta 1 e 60 Protocolos de Resposta 2 é necessária para garantir a continuidade e a operacionalização das avaliações já realizadas pelo serviço, considerando a demanda de estudantes atendidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Em conclusão aquisição conjunta dos instrumentos descritos mostra-se necessária em razão da natureza multidimensional da avaliação psicoeducacional. As dificuldades escolares não decorrem necessariamente de um único fator, podendo envolver diferentes combinações entre aspectos cognitivos, atencionais, linguísticos, acadêmicos, executivos, motivacionais e relacionados às estratégias de aprendizagem. Dessa forma, a disponibilidade de um conjunto diversificado de instrumentos possibilita que a equipe multiprofissional selecione os procedimentos mais adequados às características e às necessidades de cada estudante, evitando a utilização indiscriminada de um único instrumento para diferentes demandas. A utilização integrada desses recursos contribui para identificar potencialidades e dificuldades relacionadas ao processo de aprendizagem, compreender o perfil cognitivo e neuropsicológico do estudante, investigar habilidades atencionais e executivas, avaliar aspectos relacionados à linguagem, leitura, escrita e aritmética, investigar memória de trabalho e outros processos cognitivos relevantes, compreender estratégias utilizadas pelo estudante diante das demandas escolares, investigar aspectos relacionados à motivação escolar, subsidiar orientações à equipe escolar e à família, auxiliar na definição de estratégias pedagógicas e recursos educacionais compatíveis com as necessidades identificadas, acompanhar a evolução do estudante quando pertinente e contribuir para encaminhamentos à rede de serviços, quando identificada a necessidade de avaliação ou acompanhamento por outras áreas. A aquisição dos materiais representa, portanto, investimento na qualificação do serviço público de avaliação psicoeducacional, proporcionando aos profissionais instrumentos adequados para a realização de

avaliações tecnicamente fundamentadas e contribuindo para a oferta de respostas educacionais mais individualizadas e compatíveis com as necessidades dos estudantes. Diante do exposto, considera-se necessária e pertinente a aquisição dos instrumentos e materiais relacionados, tendo em vista sua contribuição para a qualificação das avaliações psicoeducacionais realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e para o planejamento de intervenções e estratégias de suporte que favoreçam o desenvolvimento e a aprendizagem dos estudantes atendidos pela rede municipal de ensino.

2 – LEVANTAMENTO DE MERCADO/ALTERNATIVAS

Para atender às necessidades já mencionadas, foram consideradas duas alternativas principais: a elaboração e utilização de materiais pela própria Administração e a aquisição de instrumentos especializados por meio de empresa especializada.

ALTERNATIVA 1 — ELABORAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS PELA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO

Nesta hipótese, caberia ao Município desenvolver ou adaptar os instrumentos necessários para a realização das avaliações dos estudantes, utilizando recursos humanos, materiais e estruturas disponíveis na própria Administração.

Embora represente uma possibilidade de execução direta, a análise demonstrou limitações significativas para sua adoção.

Aspectos técnicos e metodológicos

Os procedimentos de avaliação cognitiva, psicopedagógica e neuropsicológica exigem instrumentos desenvolvidos segundo critérios metodológicos específicos, com fundamentação científica, estudos de validade, padronização e reconhecimento técnico, conforme aplicável a cada instrumento e área profissional.

Assim, a elaboração de materiais pela própria Administração não seria suficiente para assegurar a validade, a confiabilidade e a adequada interpretação dos resultados. Para alcançar tais requisitos, seriam necessários estudos técnicos e científicos, análises estatísticas, processos de validação, padronização e atualização periódica dos instrumentos.

Além disso, a produção de materiais com características equivalentes aos instrumentos disponíveis no mercado demandaria profissionais com conhecimento especializado e estrutura técnica própria, o que não se mostra compatível com a capacidade operacional atualmente disponível no Município.

Necessidade de recursos especializados

Mesmo diante da tentativa de produção interna, permaneceria a necessidade de utilização de protocolos, escalas, materiais gráficos, formulários e outros recursos específicos empregados nas avaliações.

Determinados instrumentos são desenvolvidos e comercializados por empresas e editoras especializadas, estando sujeitos, ainda, a direitos autorais e condições próprias de utilização. Dessa forma, sua reprodução ou elaboração de materiais equivalentes sem a devida autorização não seria adequada.

Riscos e limitações

A utilização de materiais sem adequada validação e padronização poderia comprometer a confiabilidade dos resultados e dificultar a identificação precisa das necessidades apresentadas pelos estudantes.

Consequentemente, poderiam ocorrer limitações no acompanhamento pedagógico, na definição de estratégias de intervenção e nos encaminhamentos necessários, com possíveis reflexos na qualidade do atendimento ofertado pela rede municipal.

Resultado da análise

Diante dos aspectos apresentados, conclui-se que a elaboração de instrumentos pela própria Administração não se mostra como a alternativa mais adequada, em razão da complexidade técnica envolvida, da necessidade de estrutura especializada para desenvolvimento e validação dos materiais e dos riscos relacionados à utilização de instrumentos que não atendam aos requisitos técnicos necessários.

ALTERNATIVA 2 — AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA

A segunda alternativa consiste na aquisição, por meio de empresa especializada, de testes, escalas, kits, protocolos e demais instrumentos destinados às avaliações cognitivas, psicopedagógicas e neuropsicológicas realizadas pelos profissionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Adequação técnica e científica

Considerando a natureza dos instrumentos pretendidos, a contratação de empresa especializada possibilita o acesso a materiais desenvolvidos especificamente para finalidades avaliativas, observando os requisitos técnicos aplicáveis, tais como fundamentação científica, estudos de validade, padronização e reconhecimento técnico, conforme as características de cada instrumento.

Essa condição proporciona maior segurança quanto à utilização dos materiais e reduz os riscos relacionados à adoção de instrumentos improvisados ou desenvolvidos sem os procedimentos técnicos necessários.

Qualificação das avaliações

A utilização dos instrumentos adequados fornece subsídios para uma análise mais qualificada das características e necessidades apresentadas pelos estudantes, contribuindo para a identificação de dificuldades relacionadas à aprendizagem, ao desenvolvimento cognitivo e a outros aspectos que possam interferir no processo educacional.

Suporte à atuação profissional

Os materiais constituem recursos de apoio ao trabalho desenvolvido pelos profissionais responsáveis pelas avaliações, auxiliando na compreensão individualizada dos estudantes, no planejamento de estratégias e intervenções e, quando necessário, nos encaminhamentos para serviços especializados.

Contribuição para as ações educacionais

Os resultados obtidos por meio das avaliações podem subsidiar o planejamento das ações pedagógicas e do atendimento educacional especializado, favorecendo o acompanhamento individualizado e a adoção de estratégias compatíveis com as necessidades identificadas.

A utilização desses recursos também contribui para o fortalecimento das ações de inclusão educacional e para o acompanhamento do desenvolvimento dos estudantes da rede municipal de ensino.

3. COMPARAÇÃO ENTRE AS ALTERNATIVAS

A primeira alternativa apresenta maior complexidade técnica e operacional, uma vez que exigiria da Administração estrutura, conhecimento especializado e procedimentos próprios para desenvolvimento, validação e atualização dos instrumentos, além de apresentar riscos relacionados à utilização de materiais inadequados para as avaliações pretendidas.

A segunda alternativa, por sua vez, possibilita o acesso a instrumentos especializados por meio de empresa com atuação compatível com o objeto, permitindo que a equipe técnica municipal disponha dos recursos necessários sem que o Município tenha que desenvolver internamente os instrumentos e os respectivos processos de validação.

Dessa forma, a aquisição através de empresa especializada apresenta maior viabilidade e compatibilidade com a necessidade identificada, proporcionando melhores condições para a realização das avaliações e para o acompanhamento dos estudantes.

4. ALTERNATIVA SELECIONADA

Após a análise das possibilidades existentes, a aquisição de testes e instrumentos especializados através de empresa especializada foi considerada a alternativa mais adequada para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A solução permite disponibilizar à equipe técnica instrumentos compatíveis com as avaliações realizadas, contribuindo para maior qualidade e segurança dos procedimentos, identificação das necessidades dos estudantes, planejamento das ações educacionais e fortalecimento do atendimento educacional especializado.

Assim, a alternativa selecionada apresenta melhores condições técnicas e operacionais para atender ao interesse público, considerando a natureza especializada dos instrumentos, a necessidade de confiabilidade dos resultados e a adequada execução das avaliações realizadas no âmbito da rede municipal de ensino.

Critério	Alternativa 1 – Elaboração pela Administração	Alternativa 2 – Aquisição por empresa especializada
Viabilidade técnica	Baixa, devido à necessidade de estrutura e conhecimento especializado para desenvolvimento dos instrumentos	Alta, considerando a disponibilidade de instrumentos próprios para as avaliações
Validação e padronização	Exigiria estudos, testes, validação e atualização realizados pela própria Administração	Possibilita o acesso a instrumentos que atendam aos requisitos técnicos aplicáveis
Fundamentação científica	Demandaria desenvolvimento e comprovação próprios	Disponibilizada nos instrumentos especializados, conforme suas características e finalidades
Complexidade de execução	Elevada	Menor
Necessidade de estrutura própria	Exigiria equipe e estrutura específicas para desenvolvimento dos instrumentos	Dispensa a criação de estrutura própria para desenvolvimento e validação
Confiabilidade dos resultados	Poderia apresentar riscos caso os materiais não fossem devidamente	Proporciona maior segurança na utilização dos instrumentos

Critério	Alternativa 1 – Elaboração pela Administração	Alternativa 2 – Aquisição por empresa especializada
	validados e padronizados	adequados às avaliações
Direitos autorais e utilização	Poderia haver restrições para reprodução ou adaptação de instrumentos existentes	Aquisição realizada por meio de fornecedor especializado, observadas as condições de utilização
Atendimento às necessidades dos estudantes	Poderia ser limitado pela ausência de instrumentos específicos	Permite maior adequação às diferentes necessidades identificadas nas avaliações
Contribuição para o atendimento educacional especializado	Menor	Maior, por proporcionar recursos adequados às avaliações e ao acompanhamento dos estudantes
Riscos	Maior possibilidade de inadequação metodológica e resultados inconsistentes	Menor risco quanto à adequação dos instrumentos às finalidades avaliativas
Vantajosidade	Menos vantajosa	Mais vantajosa
Resultado	Alternativa não selecionada	Alternativa selecionada

3 – CERTIFICAÇÃO QUANTO À INEXISTÊNCIA DE FRANCIAMENTO

Quanto à aferição do limite previsto no art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, registra-se que, até a presente data, no exercício de 2026, não houve processo licitatório destinado à aquisição de testes psicológicos que deva ser considerado para fins de apuração do referido limite legal.

Com relação aos livros que estão inclusos, registra-se que eventual processo de contratação por dispensa destinado à aquisição de livros literários não se confunde, quanto à natureza, finalidade e destinação, com a presente contratação. Conforme pode ser observado no Portal da Transparência do Município, a referida contratação de livros literários também restou deserta, não tendo resultado na efetiva contratação ou aquisição dos respectivos materiais.

Além disso, embora ambos os objetos possam ser genericamente classificados como “livros”, os livros literários possuem finalidade voltada à leitura, entre outros, enquanto os materiais ora pretendidos possuem caráter técnico e específico, destinando-se à utilização no processo de aplicação, correção e avaliação de testes psicológicos dos estudantes.

Dessa forma, considerando a natureza, finalidade, características, destinação e forma de utilização dos materiais, verifica-se que os objetos são distintos, não se caracterizando como materiais da mesma natureza ou pertencentes ao mesmo ramo de atividade para fins de somatório previsto no art. 75, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Registra-se, ainda, que a contratação anteriormente destinada aos livros literários (dispensa 21/2026), além de possuir objeto e finalidade distintos da presente demanda, restou deserta, conforme consulta realizada no Portal da Transparência Municipal, não tendo havido contratação decorrente daquele procedimento.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa de 100 testes WISC-IV foi estabelecida com base no histórico de solicitações atendidas pelo serviço de Avaliação Psicoeducacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando a demanda registrada, a continuidade dos atendimentos, as avaliações em andamento e

a necessidade de disponibilidade dos instrumentos para o encerramento do exercício de 2026 e para o atendimento das demandas previstas para 2027.

No exercício de 2025, foram registradas 46 solicitações de avaliação ao longo de 12 meses. Em 2026, até o mês de agosto, já foram registradas 30 solicitações, correspondendo a aproximadamente 65% do total observado no exercício anterior, embora ainda restem quatro meses para o encerramento do exercício.

Considerando as 30 solicitações registradas nos primeiros oito meses de 2026, obtém-se uma média de 3,75 solicitações por mês. Para fins de planejamento e dimensionamento, essa média foi arredondada para 4 solicitações mensais, considerando a necessidade de trabalhar com um parâmetro mais seguro diante da natureza variável da demanda.

Mantido esse parâmetro para os quatro meses restantes de 2026, estima-se o recebimento de aproximadamente 16 novas solicitações entre setembro e dezembro, resultando em uma projeção de 46 solicitações para todo o exercício de 2026, conforme demonstrado:

Período	Cálculo	Quantidade estimada
Janeiro a agosto/2026	Solicitações efetivamente registradas	30
Setembro a dezembro/2026	4 solicitações × 4 meses	16
Total estimado para 2026	30 + 16	46
Janeiro a dezembro/2027	4 solicitações × 12 meses	48
Total projetado para o período	16 + 48	64

Para o exercício de 2027, considerando a média mensal arredondada de 4 solicitações como referência de planejamento, estima-se inicialmente uma demanda de aproximadamente 48 avaliações ao longo do ano. Essa projeção tem caráter estimativo e não representa limite para o atendimento, uma vez que a quantidade efetiva de solicitações poderá variar de acordo com as necessidades identificadas nas unidades da rede municipal de ensino.

A demanda do serviço possui natureza variável, pois as avaliações são realizadas conforme as necessidades apresentadas pelos estudantes e os encaminhamentos efetuados pelas unidades escolares. Dessa forma, não é possível estabelecer antecipadamente, com absoluta precisão, a quantidade de avaliações que será necessária durante o período de execução da contratação.

Nesse contexto, embora a projeção baseada no histórico indique aproximadamente 64 solicitações para o período restante de 2026 e todo o exercício de 2027, a quantidade de 100 testes WISC-IV considera, além dessa estimativa, uma margem de segurança destinada a absorver possíveis oscilações e eventual crescimento da demanda.

A margem adicional também busca assegurar a disponibilidade do instrumento durante a execução das avaliações, evitando atrasos, interrupções no atendimento ou a necessidade de realização de nova aquisição em caráter emergencial, proporcionando maior segurança ao planejamento da Administração.

Assim, o quantitativo de 100 unidades foi definido a partir de dados efetivamente registrados pelo serviço, utilizando-se como parâmetro a média observada em 2026, arredondada para 4 solicitações mensais, a projeção para o encerramento de 2026 e a estimativa para 2027, acrescidas de margem de segurança compatível com a natureza variável da demanda.

Dessa forma, considera-se que o quantitativo previsto apresenta-se adequado ao planejamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, permitindo a continuidade e regularidade das avaliações

psicoeducacionais e garantindo disponibilidade dos instrumentos necessários para o atendimento dos estudantes da rede municipal de ensino.

Os demais itens foram estimados na quantidade de 01 (um) exemplar de cada, considerando sua natureza de material técnico e de consulta, destinado ao suporte das atividades desenvolvidas pelos profissionais responsáveis pelas avaliações psicoeducacionais.

Por não se tratarem de materiais de consumo individual vinculados a cada estudante avaliado, os exemplares poderão ser utilizados de forma contínua pela equipe técnica durante a realização das avaliações, servindo como fonte de orientação quanto aos procedimentos de aplicação, critérios de avaliação, correção e interpretação dos resultados, conforme as características de cada instrumento.

A quantidade de 01 (um) exemplar de cada material mostra-se suficiente para atender à necessidade identificada, considerando que seu uso será compartilhado pelos profissionais responsáveis pelo serviço.

ITEM	CÓD	CAT-MAT	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
01	13475	76	AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA COGNITIVA VOL. 1 ATENÇÃO	01	UND
02	13494	76	AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA COGNITIVA VOL. 2 LINGUAGEM	01	UND
03	13495	76	AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA COGNITIVA VOL. 3 LEITURA	01	UND
04	13496	76	AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA COGNITIVA VOL. 4 MEMORIA	01	UND
05	13497	76	AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA COGNITIVA VOL. 5 TMEC	01	UND
06	13498	76	BPA2 - BATERIA PSICOLÓGICA PARA AVALIAÇÃO DA ATENÇÃO - LIVRO	01	UND
07	13499	76	BPA2 - CONJUNTO DE APLICAÇÃO A/C/D C/25 FOLHAS CADA BLOCO	01	UND
08	13500	76	BPA2 - BATERIA PSICOLÓGICA PARA AVALIAÇÃO DE ATENÇÃO 2- LIVRO CORREÇÃO ALTERNADA	01	UND
09	13501	76	BPA2 - BATERIA PSICOLÓGICA PARA AVALIAÇÃO DE ATENÇÃO 2 - LIVRO CORREÇÃO CONCENTRADA	01	UND
10	13502	76	BPA2 - BATERIA PSICOLÓGICA PARA AVALIAÇÃO DE ATENÇÃO 2 -LIVRO CORREÇÃO DIVIDIDA	01	UND
11	13503	76	BPA2 - LIVRO AVALIAÇÃO VOL. 5	01	UND
12	13504	622292	CMMS ESCALA COLUMBIA 3 - KIT COMPLETO CONTENDO 2 BLOCOS DE FOLHAS DE RESPOSTAS COM 25 FOLHAS CADA, 01 MANUAL TÉCNICO, 01 LIVRO DE ESTÍMULOS (REUTILIZÁVEL), 50 CORREÇÕES INFORMATIZADAS.	01	KIT
13	13505	76	EAME-IJ - ESCALA PARA AVALIAÇÃO DA MOTIVAÇÃO - KIT - BLOCO COM 25 FOLHAS	01	KIT
14	13506	76	EAVAP-EF – ESCALA PARA AVALIAÇÃO ESTRATÉGIAS DE APRENDIZAGEM ENSINO	01	KIT

			FUNDAMENTAL - KIT - BLOCO COM 25 FOLHAS		
15	13507	76	TENA - TESTE DE NOMEAÇÃO AUTOMÁTICA - KIT - BLOCO COM 25 FOLHAS	01	KIT
16	13508	76	WCST - TESTE WISCONSIN DE CLASSIFICAÇÃO DE CARTAS - KIT S/P	01	KIT
17	13477	634374	WCST - KIT COM AS CARTAS - TESTE WISCONSIN DE CLASSIFICAÇÃO DE CARTAS, COMPOSTO POR MANUEL, BLOCO DE RESPOSTAS (25FOLHAS) - CONJUNTO DE CARTÕES IMPORTADOS WCST	01	KIT
18	13478	621012	WISC IV - ESCALA WECHSLER DE INTELIGÊNCIA - PROTOCOLOS DE REGISTRO (COM LICENÇAS PARA A CORREÇÃO ONLINE)	100	UND
19	13510	634420	WISC IV - ESCALA WECHSLER DE INTELIGÊNCIA PROTOCOLOS DE RESPOSTA 1	100	UND
20	13511	76	WISC IV - ESCALA WECHSLER DE INTELIGÊNCIA- PROTOCOLOS DE RESPOSTA 2	60	UND

OBS; Caso haja alguma divergência ente o código CATMAT e o descritivo do item, considerar o descritivo do item acima como referência principal.

5 – CATMAT X CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO

Com relação ao Catálogo de Padronização, insta salientar o que dispõe o Decreto nº 172/2022, de 24 de junho de 2022, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do município, especificamente no Capítulo V – do Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras.

Conforme o art. 9º do referido decreto:

“O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.”

Parágrafo único: enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico mencionado, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133/2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, do Governo Federal, ou os que vierem a substituí-los.

Considerando que o Município ainda não possui/ não elaborou o catálogo de padronização previsto no art. 9º do decreto, foi adotado o código CATMAT para os itens, ficando devidamente justificado.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 15.483,84 (quinze mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos).**

Para a presente contratação, foi realizada pesquisa de preços por meio de diferentes fontes, incluindo cotações diretamente com fornecedores que comercializam os testes psicológicos objeto da contratação, consultas ao Banco de Preços e ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Os valores e as respectivas referências obtidas na pesquisa foram consolidados em planilha, na qual estão demonstradas as fontes consultadas e os valores utilizados para a formação do preço estimado da contratação.

Registra-se, ainda, que foi realizada análise crítica dos valores pesquisados, com o objetivo de verificar a existência de eventuais preços inexequíveis ou excessivamente elevados, conforme os critérios adotados na metodologia de pesquisa de preços.

O Mapa de Preços e a respectiva Análise Crítica dos Valores encontram-se anexados, para fins de comprovação das referências utilizadas e da metodologia adotada para a formação do preço estimado da contratação.

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Em atendimento ao disposto no artigo 23, §1º, e no artigo 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê o parcelamento do objeto quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, foi realizada a análise quanto à melhor forma de conduzir a presente contratação.

No presente caso, a aquisição poderá ser realizada por itens, considerando que os produtos possuem características e especificações próprias, permitindo a participação de diferentes fornecedores e ampliando a competitividade do certame.

8 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se viável e adequada para atender à demanda existente e às novas demandas que surgirem no decorrer da execução contratual, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de disponibilizar à equipe multiprofissional os instrumentos necessários à realização das avaliações psicoeducacionais dos estudantes da rede municipal de ensino.

A aquisição dos instrumentos psicológicos e neuropsicológicos permitirá à equipe multiprofissional dispor de recursos técnicos diversificados e adequados às diferentes demandas avaliativas, possibilitando a realização de avaliações de forma individualizada e tecnicamente fundamentada. A utilização de instrumentos padronizados, com estudos de validade e precisão, contribui para maior segurança e qualidade na análise dos resultados obtidos.

A contratação mostra-se viável também sob o aspecto operacional, uma vez que os materiais serão utilizados pela equipe multiprofissional responsável pelas avaliações psicoeducacionais, conforme as necessidades identificadas em cada caso, permitindo atender tanto aos estudantes que já se encontram em processo de avaliação quanto àqueles que venham a ser encaminhados posteriormente.

Dessa forma, considerando a demanda atualmente existente, a possibilidade de surgimento de novas solicitações de avaliação ao longo do período contratual e a diversidade de situações apresentadas pelos estudantes, conclui-se pela viabilidade da contratação, por se tratar de solução compatível com a necessidade administrativa e capaz de assegurar a disponibilidade dos instrumentos necessários à continuidade e à adequada execução das avaliações psicoeducacionais.

9 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de instrumentos psicológicos e neuropsicológicos destinados às avaliações psicoeducacionais de estudantes da Rede Municipal de Ensino.

Os instrumentos deverão ser adequados às finalidades avaliativas, devidamente padronizados e atender aos requisitos técnicos e profissionais aplicáveis, acompanhados, quando pertinente, de manuais, protocolos e demais componentes necessários à sua utilização.

O fornecimento parcelado permitirá atender às necessidades do Departamento de Educação Especial de acordo com a demanda efetiva, disponibilizando diferentes instrumentos para avaliação de aspectos como cognição, atenção, memória dentre outros aspectos relevantes ao processo educacional.

A solução busca proporcionar à equipe multiprofissional recursos técnicos adequados para uma avaliação individualizada e integrada das potencialidades e dificuldades dos estudantes, contribuindo para o planejamento das ações educacionais e do atendimento às necessidades identificadas.

10- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- ✓ O prazo para entrega será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pela empresa contratada;
- ✓ A entrega dos materiais deverá ser realizada em dias úteis na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Peabiru, nº 515, Centro, Cruzeiro do Oeste/PR;
- ✓ A empresa contratada deve atuar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018), assegurando a proteção e o sigilo das informações sensíveis obtidas a partir da aplicação dos testes;
- ✓ O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores;
- ✓ Os testes psicológicos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, íntegras e em perfeitas condições de uso, conservação e apresentação, não sendo aceitos produtos com embalagens violadas, danificadas, rasuradas ou que apresentem qualquer sinal de alteração;
- ✓ Os testes psicológicos deverão estar em idioma português e ser acompanhados dos respectivos manuais, folhas de respostas e demais materiais necessários à sua aplicação;
- ✓ A contratada deverá fornecer os respectivos protocolos com as correspondentes licenças oficiais de acesso/créditos de correção informatizada fornecidos pelas respectivas editoras detentoras, facultando a participação de qualquer empresa distribuidora ou livreira que comercialize lícitamente os materiais originais;
- ✓ Caso não seja possível a entrega dos produtos na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo **menos 3 (três) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
- ✓ O objeto desta licitação será recebido mediante conferência, não excluindo a possibilidade de devolução, se em verificação e análise, ficar evidenciada a existência de irregularidade, devendo a reposição dos mesmos;
- ✓ A empresa se responsabilizará pelas despesas e custos referentes ao deslocamento e entrega dos itens;
- ✓ A licitante vencedora deverá fornecer/entregar o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação e neste documento, atendendo a todas as disposições e especificações previstas;
- ✓ Será exigida a substituição imediata em casos de observância de incorreção de itens entregues, com prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para substituição do produto;
- ✓ Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e/ou fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;

- ✓ Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Eventuais prorrogações de prazo de entrega deverão ser solicitadas antes do vencimento do prazo, desde que devidamente justificado e aprovado;
- ✓ No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- ✓ A empresa contratada responderá objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

Qualificação Técnica

a) Atestado de capacidade técnica comprovando que já forneceu ou fornece produtos similares ao do objeto, de forma satisfatória, o qual poderá ser fornecido por empresa pública ou privada. (tem por finalidade comprovar que a empresa possui experiência anterior no fornecimento dos itens em questão, demonstrando que já atendeu, de forma satisfatória, órgãos públicos ou privados. Com isso, busca-se assegurar que a licitante tenha estrutura adequada e capacidade operacional para cumprir o contrato com qualidade, pontualidade e dentro dos padrões exigidos, reduzindo os riscos de falhas na execução).

11- IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a natureza dos materiais a serem adquiridos, especialmente testes psicológicos e livros, os eventuais impactos ambientais estão relacionados principalmente ao processo de fabricação, em razão do consumo de papel, tinta, energia e demais insumos utilizados na produção. Contudo, tais impactos não são considerados relevantes ou significativos para o Município, não sendo identificadas medidas específicas de mitigação além daquelas inerentes aos processos produtivos e às práticas ambientais adotadas pelos fabricantes.

12- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações que guardam relação com o objeto da presente aquisição pretendida, sejam elas realizadas ou futuras.

13- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, em conformidade com o planejamento das contratações do órgão e com as disposições da Lei 14.133/2021.

A presente demanda está registrada no Plano de Contratação Anual (PCA) publicado no Jornal Umuarama Ilustrado edição nº13.582, páginas B20, B21 e B22 de 11/04/2026, conforme anexo ao processo.

14 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, espera-se:

- ✓ Disponibilizar à equipe multiprofissional instrumentos psicológicos e neuropsicológicos adequados às avaliações psicoeducacionais.
- ✓ Ampliar a capacidade técnica para identificação das dificuldades e potencialidades dos estudantes.

- ✓ Possibilitar avaliações individualizadas dos aspectos relacionados à aprendizagem, atenção, memória, linguagem, funções cognitivas, habilidades acadêmicas e comportamento.
- ✓ Garantir maior qualidade, padronização e segurança técnica nos processos avaliativos.
- ✓ Contribuir para a identificação das necessidades educacionais específicas de cada estudante.
- ✓ Subsidiar o planejamento de estratégias de acompanhamento e intervenção educacional adequadas às necessidades identificadas.
- ✓ Assegurar a disponibilidade dos instrumentos necessários para atender às demandas encaminhadas ao Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional.
- ✓ Promover maior organização e continuidade dos processos de avaliação psicoeducacional realizados pela Rede Municipal de Ensino.

15 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Previamente à formalização da contratação, a Administração deverá adotar as providências necessárias para garantir o adequado planejamento e execução do objeto, incluindo:

- Elaboração e aprovação do Termo de Referência, contendo a descrição detalhada dos materiais, quantitativos, condições de fornecimento, critérios de recebimento e demais requisitos necessários à contratação;
- Realização de pesquisa de preços, visando à estimativa do valor da contratação e verificação da compatibilidade dos preços praticados no mercado, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021;
- Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a despesa decorrente da contratação;
- Adoção das medidas administrativas necessárias para instauração do processo licitatório, com elaboração dos documentos pertinentes e observância dos princípios que regem as contratações públicas;

Cruzeiro do Oeste/PR, 28 de agosto de 2026.

JAQUELINA APARECIDA PACHECO
Secretária de Educação e Cultura

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.6 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com

efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do participante, na forma da lei.

3. Qualificação Técnica

3.1. Atestado de capacidade técnica comprovando que já forneceu ou fornece produtos similares ao do objeto, de forma satisfatória, o qual poderá ser fornecido por empresa pública ou privada. (tem por finalidade comprovar que a empresa possui experiência anterior no fornecimento dos itens em questão, demonstrando que já atendeu, de forma satisfatória, órgãos públicos ou privados. Com isso, busca-se assegurar que a licitante tenha estrutura adequada e capacidade operacional para cumprir o contrato com qualidade, pontualidade e dentro dos padrões exigidos, reduzindo os riscos de falhas na execução).

6. Para comprovação da conta bancária:

- a) Banco: _____;
- b) Agência _____;
- c) Conta _____;
- d) Nome do Titular: _____;
- e) CNPJ/CPF: _____.
- f) E-mail: _____.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES UNIFICADA

REF.: **DISPENSA ELETRONICA Nº 33/2026**

Prezado Senhores (as):

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

****Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.***

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a)responsável legal da empresa é o(a)Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao setor de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Declaramos para os devidos fins e direito, assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

10) DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins, que não sou servidor público municipal e que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com os funcionários públicos municipais de Cruzeiro do Oeste- PR.

Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos, realizado pela Prefeitura do Município de Cruzeiro do Oeste.

_____, _____ de _____ de 2026.

(nome e CPF, completo do representante da empresa e assinatura).

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste -PR.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 14.133/2021 01/04/2021, e às cláusulas e condições do Edital de Licitação modalidade **DISPENSA ELETRONICA Nº 33 /2026**.

Declaramos ainda que não temos qualquer fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços cotados abaixo, caso sejamos vencedores na presente licitação.

DADOS DA EMPRESA:		
Proponente (Razão Social):	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
CNPJ:	CGF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	E-mail:	

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:		
Nome:	RG nº:	CPF nº:
Cargo/Função:	Fone:	

Item	Descrição	Und.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

Valor global de R\$____(____).

Validade Mínima da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e Data.

Assinatura do Proponente NOME COMPLETO

CPF

**ANEXO VI
MODELO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº XXX/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: XXXXXXXX

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Armando Cerci Junior**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Bairro: XXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, Município de XXXXXXXX – XX, neste ato representado pelo(a) **Sr.(a) XXXXXXXX**, portador do CPF n.º XXXXXXXX, E-mail: XXXXXXXX, Telefone: (XX) XXXXXXXX.

As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO.

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento no **Processo Administrativo n.º XXX, Pregão de Licitação n.º XX/2026**, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar n.º 123/06 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS.

2.1. O objeto do presente instrumento é a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Item	Cód.	Descrição	UD	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca
XX	XX	XXXXXX	XX	XX	R\$ XX	R\$ XX	XX
TOTAL						R\$ XX	

2.2. Os produtos/serviços cotados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

2.3. Vinculam a esta contratação, independente de transcrição:

- I – O Termo de Referência;
- II – Proposta da empresa Contratada.
- III – Eventuais anexos e documentos presentes no Processo de XXXXXXXX XX/2025

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES.

3.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos produtos/serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no anexo do Edital, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.2. É parte integrante deste Contrato todos os documentos pertinentes constantes no **Processo Licitatório n.º XX/2026**, inclusive o termo de referência e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

4.1. De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como **gestor de contrato** o(a) **Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob n.º **XXXXXXXXXXXXXX** e como **fiscal de contrato** o(a) **Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade n.º **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob n.º **XXXXXXXXXXXXXX**.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

5.1. O prazo de vigência da contratação será de **XX (XX) meses**, tendo início em **XX de XX de 2026** e com término em **XX de XX de XXXX**, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.2. A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública, permitida a negociação como Contratado.

5.2.1. Em caso de prorrogação, deverá ser analisado se o Contratado mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.2.2. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme inciso II, da cláusula vigésima, do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REAJUSTE.

6.1. O valor total da presente contratação é de **R\$ XX,XX**

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

6.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos;

6.2. Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

6.3. Os valores contratados somente serão reajustados após decorrido o primeiro ano da apresentação da proposta ou orçamento;

6.3.1. Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo**, apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época, conforme dispõe o Decreto Municipal n.º 176/2022, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;

6.3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

6.3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

6.3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

6.3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, conforme disposto no inciso II desta cláusula;

6.3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

6.3.7. O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

6.4. O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido quando comprovada a ocorrência de evento imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que cause impacto excessivo nos encargos do contrato, nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.1. O pleito será indeferido quando a parte interessada não comprovar os requisitos legais, especialmente nas seguintes hipóteses:

- a)** Não houver comprovação da onerosidade excessiva ou ausência de memória de cálculo demonstrando o impacto econômico;
- b)** O evento gerador do desequilíbrio tiver ocorrido antes da sessão pública da licitação ou após o término do contrato;
- c)** Não for demonstrado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos;
- d)** A parte interessada tiver contribuído para o aumento de seus encargos, seja por previsibilidade, seja por omissão na adoção de medidas mitigadoras;
- e)** A elevação dos custos resultar exclusivamente da variação inflacionária, já contemplada nos critérios de reajuste;
- f)** O evento constituir álea ordinária do contrato, cabendo à parte suportá-lo.

6.4.2. O prazo para análise dos pedidos de reajuste, reequilíbrio ou repactuação será de 30 dias, contados do protocolo do requerimento. Se houver necessidade de complementação de informações, o prazo será reiniciado a partir do novo protocolo com os documentos faltantes.

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da entrega dos bens/serviços, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e certidão negativa de débitos do município da sede do licitante

7.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/fatura, quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

7.1.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.1.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento, até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2. O Contratado deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. O pagamento a que se refere esta cláusula, fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada da comprovação de regularidade fiscal do Contratado, verificada por meio dos documentos elencados no art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

7.5. Constatando-se quaisquer irregularidades por parte do contratado, será providenciada sua notificação por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.5.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.2. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.6. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.7. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a secretaria responsável pelo recebimento do produto/serviço, conforme solicitado;

7.8. Quando da emissão de notas fiscais/faturas/recibo, deverá constar o número do Processo de Licitação do Contrato;

7.9. As notas fiscais/faturas ou os recibos deverão ser emitidos em nome do **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, inscrito no CNPJ n.º 76.381.854/0001-27**, com as informações contidas na Nota de Empenho.

7.10. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária junto à **Conta XXX, Agência XXX, Banco XXX, de titularidade da pessoa jurídica contratada, inscrita no CNPJ XXXX.**

7.11. Será considerado efetuado o pagamento no local, data e horário constantes no comprovante de transferência bancária, estando o credor, ora Contratado, ciente de que eventuais atrasos na compensação do valor por parte da instituição financeira não serão imputados à Contratante.

7.12. A CONTRATADA está ciente de que o CONTRATANTE não se responsabiliza por eventuais falhas de segurança no sistema e serviços operacionais, no atendimento físico ou digital, da instituição financeira.

7.13. A alteração da forma de pagamento, ou seja, da conta e/ou instituição financeira que compensará o valor, somente será aceita mediante anuência de ambas as partes e será feita exclusivamente por aditivo contratual, o qual deverá incluir os mesmos dados de identificação da conta bancária, acima indicados.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1. As despesas com o presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

XX XX XX XX XX – D: XX – F: XX

CLÁUSULA NONA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAIS.

9.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão, de fiscalização e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência, anexo ao Processo de Licitação nº **XX/2026**, ficando o Contratado desde já, cientificado de que as referidas condições se não estiverem dispostas no presente instrumento, constarão nos documentos citados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

11.1. **Não haverá exigência de garantia contratual de execução.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

12.1. O prazo de entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até **XX (XX) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Entrega, emitida pelo departamento competente e deverá ser entregue no endereço indicado na nota de empenho ou em local indicado pela unidade requisitante.

12.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o Contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **XX (XX) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

12.3. Os produtos que apresentarem defeitos e falhas que os tornem impróprios para o uso ou inadequados com às especificações do Edital durante a execução contratual deverão ser substituídos no prazo assinalado no item 12.1, caso não haja urgência, o que reduzirá esse prazo pela metade.

12.4. Quando o defeito for de natureza **emergencial**, a contratada deverá realizar a **substituição e/ou readequação imediatamente**, até que a finalidade do objeto seja atendida corretamente, sob pena de descumprimento contratual, sendo o prazo acertado diretamente com a Unidade Requisitante.

12.5. Se persistirem os defeitos e falhas no equipamento e/ou produto fornecido, a **CONTRATADA deverá substituí-lo no prazo de 07 (sete) dias úteis**, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

12.6. O atraso injustificado no fornecimento do objeto contratado ou no reparo ou substituição do produto defeituoso, culminará em aplicação de multa de **1% (um por cento)** por dia de atraso, limitada a **30% (trinta por cento)** ou **30 (trinta) dias de atraso**, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a **inexecução total do objeto**, podendo haver rescisão contratual e aplicação de sanções.

12.7. Os produtos no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota Fiscal descritiva, constando número da Solicitação da Compra, dados da conta bancária para depósito do pagamento e demais informações necessárias e pertinentes.

12.8. Em acréscimo às disposições estabelecidas neste **Contrato n.º XXX/2026**, a parte CONTRATADA se compromete a fornecer os produtos de acordo com os termos do contrato, do edital e do termo de referência, responsabilizando-se por eventuais defeitos ou falhas.

12.9. O conteúdo integral do processo licitatório (contrato, edital, termo de referência e demais documentos) poderá ser acessado no portal da transparência, pelo seguinte endereço: <https://cruzeirodooste.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.

12.10. O contrato poderá ter sua execução suspensa por ordem escrita da Administração, fundamentando-se nos critérios de oportunidade e conveniência.

12.11. Se a suspensão decorrer de caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, bem como em caso fortuito ou força maior, o contrato também poderá ser suspenso com ou sem justificativa da Administração.

12.13. Durante a suspensão do contrato, a parte Contratada não poderá demandar valores a qualquer título, resguardando-se apenas o direito previsto no art. 137, § 3.º, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.14. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, e preferencialmente serão anotadas tais circunstâncias mediante simples aditivo.

12.15. O objeto será recebido conforme o que dispõe o art. 140, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e art. 40, do Decreto Municipal n.º 172/2022.

12.16. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Instrumento, no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de **XX (XX) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E DO CONTROLE.

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, consistem na verificação da conformidade da entrega realizada, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência;

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º, do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.4. A conformidade do material a ser entregue, deverá ser verificada junto ao documento do Contratado que contenha a relação detalhada deste, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;

13.5. O Contratado deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118, da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso necessário e pertinente;

13.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo

culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

13.7. Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e fiscal substituto, nos termos dos artigos 7.º e 117, Lei Federal n.º 14.133/2021, os servidores indicados na cláusula quarta do presente contrato;

13.8. A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme artigo 120 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

14.1. Além das obrigações exigidas em Lei, o CONTRATANTE deverá:

14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e demais documentos anexos;

14.1.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente instrumento;

14.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações estabelecidas no presente contrato, no Termo de Referência, bem como na proposta do Contratado, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, vícios, defeitos e incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;

14.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, por meio de servidor especialmente designado;

14.1.6. Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

14.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato;

14.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas em Lei e no presente contrato;

14.1.9. Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

14.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, feitos pelo Contratado, **no prazo de 60 (sessenta) dias**, contados da data do protocolo do requerimento, conforme o art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.1.10.1. O prazo estipulado no presente inciso poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivado pela autoridade competente.

14.1.11. Notificar os emitentes da(s) garantia(s) no contrato, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14.2. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

15.1. Além das obrigações exigidas em Lei, o CONTRATADO deverá:

15.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes do presente contrato e demais documentos anexos, inclusive no termo de referência e ETP, assumindo exclusivamente como seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

15.1.3. Realizar o fornecimento dos produtos solicitados no prazo estabelecido na Cláusula Décima

Segunda, os entregando de maneira ordeira, organizada, a contento e **principalmente** no local indicado pela Secretaria emitente da solicitação, sob pena de ser considerado **não** entregue os produtos requeridos, tudo em conformidade com a proposta apresentada e com o Termo de Referência;

15.1.4. Contar com a equipe necessária para realizar os atendimentos e suporte necessários ao CONTRATANTE, conforme pactuado;

15.1.5. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato, salvo mediante concordância expressa do CONTRATANTE;

15.1.6. Atender tempestivamente todas as solicitações feitas pelo CONTRATANTE no tocante à prestação de informações e dados sobre os serviços prestados;

15.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

15.1.8. Comunicar o Contratante, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.9. Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal e gestor do contrato, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

15.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.1.12. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 14, da Lei n.º 14.133, de 2021;

15.1.13. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

15.1.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

15.1.15. Comunicar aos fiscais do contrato, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, qualquer ocorrência anormal ou incidente que obste à execução do objeto contratual;

15.1.16. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

15.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação/qualificação na licitação/contratação;

15.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação, conforme artigo 116 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

15.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme artigo 116, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/2021;

15.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.1.21. Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021;

15.1.22. Para restabelecer equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o Contratado deverá apresentar requerimento formal à Administração, acompanhado de documentação comprobatória dos fatos alegados, ensejadores do eventual desequilíbrio;

15.1.23. O pedido a que se refere o item anterior, deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;

15.1.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

15.1.25. Alocar os colaboradores necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e/ou utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

15.1.26. Resguardar a regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus colaboradores, incluindo também as normas pertinentes à segurança no trabalho;

15.1.27. Manter sigilo e confidencialidade no tocante ao fornecimento dos produtos e à presente relação contratual, especialmente sobre as informações as quais tiver acesso durante a vigência contratual e demais informações apuradas ou que venha tomar conhecimento durante a execução deste Contrato;

15.1.28. Apresentar relatório dos produtos fornecidos, juntamente com a Nota Fiscal, se for o caso;

15.1.29. Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos materiais e pessoais ocasionados aos colaboradores, bens e patrimônio do CONTRATANTE, em decorrência de má execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame/execução do contrato;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica/processo de inexigibilidade ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo, previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da Lei Federal n.º 14.133/2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 03 (três) anos**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item acima descrito, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei Federal n.º 14.133/2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06(seis) anos**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do inciso acima descrito, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

d) Multa:

I. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

I.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias, autoriza a Administração promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021);

II. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

III. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

IV. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (artigo 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

V. Antes da aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da data de sua intimação (artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021);

VI. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

VII. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

VIII. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do artigo 158, da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

IX. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para ao Contratante;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

16.2.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração, ora Contratante, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

16.2.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.2.3. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

16.2.4. O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

16.2.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, são passíveis de reabilitação, desde que atendidos os requisitos constantes no art. 163, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO.

17.1. O CONTRATANTE poderá fazer uso das prerrogativas previstas no art. 104, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

18.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

18.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

18.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

18.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

18.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137 a 139, da Lei Federal n.º 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

18.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

18.6. A extinção do presente termo de contrato poderá ocorrer:

18.6.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.6.2. De forma consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

18.6.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

18.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

18.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.7.3. Indenizações e multas;

18.8. A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE, sujeitará o CONTRATADO à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

18.9. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE, advindo da extinção contratual por culpa do CONTRATADO, exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

18.10. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual, deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO.

19.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CESSÃO/TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO.

20.1. O CONTRATADO não poderá ceder a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS.

21.1. Correrão à conta do CONTRATADO todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços/execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

22.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

22.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES.

23.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes, da Lei n.º 14.133/2021 e serão analisadas por meio de processo administrativo próprio;

23.2. Em caso de aprovação, o processo administrativo resultará na emissão de Anexo/Termo Aditivo, o qual integrará o presente instrumento contratual para todos os fins e efeitos de direito, bem como será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial/jornal de circulação local ou regional;

23.3. O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

23.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

23.5. O reequilíbrio econômico-financeiro, de que trata a alínea d inciso II do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021 será respondido no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogável por igual período com a justificativa pertinente.

23.6. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer alteração cadastral ou de seus dados bancários vinculados ao recebimento dos valores decorrentes da execução contratual, em observância ao art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.6.1. O pedido de alteração de dados bancários deverá ser formalizado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data prevista para a liquidação/pagamento, mediante endereço eletrônico oficial: brunopeguim@cruzeirodoeste.pr.gov.br, nuria@cruzeirodoeste.pr.gov.br e andreia@cruzeirodoeste.pr.gov.br acompanhado obrigatoriamente de: a) comprovante de titularidade da nova conta bancária vinculada ao mesmo CNPJ da CONTRATADA contratada; b) ato constitutivo ou procuração com poderes específicos que comprove a legitimidade do subscritor do pedido.

23.6.2. É vedada a indicação de conta corrente de titularidade de terceiros (pessoas físicas ou jurídicas distintas da CONTRATADA), ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas em lei ou por ordem judicial.

23.6.3. A CONTRATADA responde integralmente pela veracidade e exatidão dos dados informados, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade por atrasos, retenções ou impossibilidade de pagamento decorrentes de comunicações extemporâneas, incorretas ou desacompanhadas da documentação comprobatória exigida.

23.6.4. A atualização de dados cadastrais e bancários não caracteriza alteração do objeto, valor ou equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo formalizada por simples registro nos autos ou termo de apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

24.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Município e/ou em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso II,

da Lei Federal n.º 14.133/2021, e artigo 19, da Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

25.1. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste Contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato, inclusive dos documentos que antecederam este instrumento (termo de referência, ETP, dentre outros).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO.

26.1. É eleito o Foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzeiro do Oeste-Pr, **XX** de **XX** de 2026.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Sr. Armando Cerci Junior

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

XX XX XX XX

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

GESTOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FISCAL

Testemunhas:

1 _____

2 _____